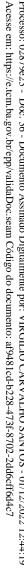


### **RELATÓRIO** DO CONTROLE INTERNO

MILEIDE SANTANA PEREIRA Controladora Geral

Araci- Bahia, em 31 de outubro de 2022.





### RELATÓRIO DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

### REFERENTE À PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DA CÂMARA DE ARACI NO MÊS DE OUTUBRO DE 2022

Atendendo determinações da Resolução TCM/BA nº. 1.120/05, o Controle Interno da Câmara Municipal de Araci – BA, instituído pela Lei Municipal e Lei Complementar nº. 101 de 04/05/00 Lei de Responsabilidade Fiscal, apresentamos o presente relatório circunstanciado relativo ao mês de outubro de 2022.

Considerando que a Constituição Federal em seus artigos 31, 70 e 74, a Lei de Responsabilidade Fiscal em seu artigo 59, e a Lei Orgânica do Tribunal de Contas dos Municípios – LC 06/1991 estabelecem que a fiscalização dos atos da administração deva ser exercida com base num "Sistema de Controle Interno";

O relatório apresentado registra os fatos apurados no trabalho realizado entre os dias 01 a 31 de outubro de 2022, para verificação e conhecimento.

Destaca-se, inicialmente que, o órgão de Controle Interno do Legislativo Municipal foi instituído por Lei Municipal, tendo sido designado seu membro pelo Decreto nº. 006 de 04 de janeiro de 2021.

Mileido Santana Pereira Controladoria Interna Massicula 227 MILEIDE SANTANA PEREIRA

Controladora





### PARECER DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO REFERENTE À PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DA CÂMARA DE ARACI.

Na condição de Coordenadora desse Sistema examinei a movimentação financeira e orçamentária do Legislativo Municipal relativa ao mês de referência.

O exame foi efetuado de acordo com as normas de controle e princípios fundamentais de contabilidade, incluindo revisões dos registros de documentos contábeis e outros procedimentos julgados necessários às circunstâncias.

Declaro, igualmente, que o Poder Legislativo possui descentralização orçamentáriofinanceiras e toda a movimentação é realizada pelo mesmo, mediante o Ordenador de Despesas.

#### Assim relata-se:

- 1. Foram examinadas as documentações referentes à receita e despesa do mês do referido mês de analise, assim como os documentos exigidos pela Resolução 1060/05 desse Tribunal de Contas, e Resoluções posteriores, bem assim levantadas às respectivas demonstrações de resultado, elaboradas sob a responsabilidade da administração do Presidente da Câmara Municipal de Araci/BA, o Senhor *Virgílio Carvalho Santos*.
- 2. Nossos exames foram conduzidos de acordo com as normas de auditoria e Resolução específica, e compreenderam, entre outros, os seguintes procedimentos:



- a) exame dos demonstrativos analíticos de receita e despesa, expressando a movimentação orçamentária e extra-orçamentária, demonstrando os créditos adicionais, anulações de créditos e total da despesa autorizada, além da despesa orçada e efetivamente paga no mês e até o mês, aquela empenhada no mês e até o mês, bem como a despesa empenhada e não paga, em nível de elemento;
- b) comprovantes do repasse de recursos efetuado pela Prefeitura;
- c) anexa às folhas de pagamento dos subsídios dos Vereadores;
- d) relação de forma sequencial e crescente, contendo todos os números de processos de pagamentos discriminados por grupos de despesas orçamentária, e extra-orçamentária, vinculando-os às notas de empenho, com histórico resumido, e indicando-se os respectivos credores, identificados por CNPJ ou CPF, e valores;
- e) relação das contas bancárias mantidas pela Câmara, com seus respectivos números, acompanhados de originais dos extratos, inclusive daquelas contas consideradas inativas, complementadas pelas conciliações bancárias, devidamente assinadas pelo gestor, tesoureiro e contador;
- f) comprovante de remessa do balancete mensal à Prefeitura;
- g) relação dos bens móveis adquiridos no mês (quando houver), constando número do empenho, número do processo de pagamento, valor, credor e resumo descritivo, indicando-se, também, aquelas despesas que, embora ainda não tenham sido efetivamente pagas, já foram liquidadas.



### A DESPESA ORÇAMENTÁRIA-EMPENHO

- Conforme verificação no item em questão foi constatada que os empenhos das despesas foram emitidos na forma prévia;
- Os documentos de suporte da despesa pública estão anexados à nota de empenho;
- A nota de empenhos registra todas as informações básicas exigidas na forma de controle interno;
- O arquivamento das notas de empenhos encontra-se em boa ordem;
- As despesas empenhadas estão classificadas de forma adequada;
- As notas de empenhos estão assinadas pelas autoridades competentes, responsáveis pela sua emissão.

### DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Existe na Lei Municipal nº. 377, de 28 de dezembro de 2021 (Lei Orçamentária Anual para 2022), em seu artigo 4º autoriza para que sejam abertos no orçamento da Câmara Municipal, no exercício corrente, créditos suplementares até o limite de 50% do montante previsto nesta Lei;

Foram abertos créditos de suplementação por anulação abaixo especificados:

Decreto n° 22 de 02 de maio de 2022 – No valor de R\$ 279.883,48

Decreto n° 46 de 03 de outubro de 2022 – No valor de R\$ 280.000,00

#### Das publicações:

Na edição de **26 de setembro de 2022** no Instituto Associação Nacional de Desenvolvimento em Administração Pública - INDAP, foi e publicado no endereço eletrônico https://www.camaraaraci.ba.gov.br os Anexos do Relatório de Gestão Fiscal, relativo ao 2º Quadrimestre de 2022, em obediência ao que preceitua o § 2º do art. 54 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF).



#### **EMPENHOS DE ADIANTAMENTO DA DESPESA**

Foi verificado que no item em questão, não houve nenhum procedimento no mês de referência.

### CONFERÊNCIA DA DOCUMENTAÇÃO CONTÁBIL MENSAL

Com objetivo de efetuar a conferência na documentação contábil mensal a ser encaminhada ao TCM, foi aberta movimentação diária e após tal conferência, nenhuma anormalidade foi encontrada no mês de analisado.

#### SISTEMA DE PESSOAL

#### Do limite com pessoal:

Quanto ao limite estabelecido pelo art. 29-A, § 1º, da Constituição Federal (onde determina que a Câmara Municipal não gaste mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluindo-se aí o gasto com o subsídio de seus Vereadores), observamos que a remuneração dos servidores mais os subsídios dos edis, até o mês, corresponderam a R\$ 2.119,871,86. A Câmara recebeu até o mês o valor de R\$ 3.184.848,86 de repasse no exercício 2022. Comparando a despesa acumulada da folha com o recebimento financeiro, verifica-se que a Câmara despendeu até o mês analisado com folha de pagamento o percentual aproximado de 66,57%. Confirma-se, então, que está se cumprindo o que dispõe o dispositivo constitucional descrito.



#### REPASSE DE DUODÉCIMO DA CÂMARA:

O orçamento anual para despesa da Câmara no exercício está fixado no valor R\$ 4.000.000,00 (Quatro milhões de reais), comportando assim o recebimento da transferência financeira a que tem direito o Legislativo.

Até o mês atual a Câmara recebeu de transferência financeira relativa ao exercício de 2022 o valor acumulado de R\$ 3.184.848,86, correspondente a aproximadamente 74,42% do valor total de R\$ 4.279.883,48 a ser repassado fixado pelo TCM conforme tabela divulgada no <a href="http://www.tcm.ba.gov.br/portal-do-gestor/duodecimo/">http://www.tcm.ba.gov.br/portal-do-gestor/duodecimo/</a>. Vale ressaltar que o valor mensal do repasse é de R\$ 356.656,96.

Assim, destacamos que até o encerramento deste mês apuramos uma diferença no duodécimo repassada a menor no montante de R\$ 381.720,74 a ser regularizada com a brevidade da lei.

### DOCUMENTAÇÃO DA DESPESA MENSAL:

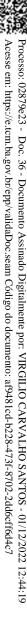
Foi verificado também que a maioria dos pagamentos efetuados foi feito através de transferência eletrônica. Os pagamentos feitos com cheques foram efetuados de forma nominais, com cópia anexa ao processo.

No mês foram emitidos <u>34 processos</u> de pagamento (orçamentário e extraorçamentário), todos constando em sua composição às fases de empenho, de liquidação e do pagamento, conforme preceitua a Lei Federal nº. 4.320/64.

Foi observado que as composições dos processos de pagamentos também atendem ao que determina a Resolução TCM BA nº. 1.060/2005.

Os processos orçamentários pagos até o mês de análise perfazem o montante de R\$ 3.443.051,91 que corresponde aproximadamente a 108,11% da receita realizada no período.

**RECOMENDAÇÃO:** Recomendamos o recolhimento das retenções para evitar que os gastos orçamentários superem o repasse legal do duodécimo.





#### CONCLUSÃO

Conclui-se que a Prestação de Contas da Câmara Municipal de Vereadores de Araci relativa ao **mês de outubro de 2022**, considerando as observações e recomendações anteriores, representa adequadamente todos os aspectos legais, de acordo com os princípios constitucionais e os contábeis geralmente aceitos, podendo, portanto, ser anexada na prestação de contas mensal e submetida à apreciação da Inspetoria do Tribunal de Contas dos Municípios da Bahia.

Mileide Santana Pereira Controladoria Interna Matricula 227

Mileide Santana Pereira Controle Interno

### **DECLARAÇÃO**

Eu, Virgílio Carvalho Santos, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Araci, declaro ter tomado conhecimento das contas e do Relatório/Parecer de Controle Interno sobre a execução orçamentária, financeira e patrimonial referente ao mês de outubro de 2022, bem como das conclusões nele contidas.

Araci, Bahia, 18 de novembro de 2022.

VIRGÍLIO CARVALHO SANTOS Presidente da Câmara